

Projeto de lei nº 008/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Cruzeiros), destinado à cobertura de despesas com a aquisição de imóvel rural, para depósito de lixo coletivo e execução de eventuais projetos urbanísticos de interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel, objeto da aquisição deverá estar livre de compromisso fiduciário ou de qualquer outra ordem, a fim de que a transferência para o patrimônio público se faça de maneira pacífica e transparente.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, deverá ser obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

04.10583231.009 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA DEPÓSITO DE LIXO COLETIVO

4210.00 - Aquisição de Imóveis - Cr\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do

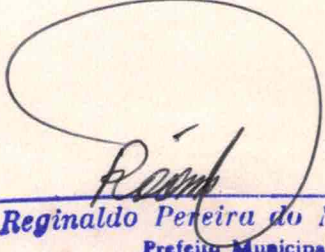
orçamento vigente:

04.16885341.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

4220.00 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização  
Cr\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO  
EM 26 DE Fevereiro DE 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
*Reginaldo Pereira do Nascimento*  
Prefeito Municipal